

<u>VERSÃO</u>	DATA DE INÍCIO	<u>VIGÊNCIA</u>	<u>redação</u>
1.0	03/09/2018	Prazo Indeterminado	Diretoria de Controles Internos

Alterações na versão: N/A. Primeira versão da Política de Negociação de Valores Mobiliários

## POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

TERNA CAPITAL – CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA.

#### **OBJETIVOS**

A Política de Negociação de Valores Mobiliários ("POLÍTICA") estabelece regras de negociações com títulos e valores mobiliários a serem observadas por todos os seus sócios, diretores, empregados e estagiários ("COLABORADORES") da TERNA CAPITAL. que exerçam suas atividades em suas dependências, visando evitar conflitos de interesses entre investimentos pessoais de COLABORADORES e os investimentos dos clientes da TERNA CAPITAL.

#### **REGRAS**

- 1. É expressamente vedada a realização de quaisquer operações no mercado financeiro e de capitais em nome próprio dos COLABORADORES, exceto quando se tratar de aplicações financeiras em fundos de investimentos abertos e cujas cotas sejam disponíveis ao público em geral, com carteira gerida por administrador de recursos independente.
- 2. Qualquer operação diferente do exposto acima passará pela análise do Diretor de Controles Internos, ficando registrada na TERNA CAPITAL, inclusive no que tange à avaliação de inexistência de conflito efetivo ou potencial com as carteiras dos clientes da TERNA CAPITAL.

### SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO

As solicitações de autorização prévia para negociação deverão ser encaminhadas ao Diretor de Controles Internos contendo a quantidade, o ativo pretendido à negociação e o tipo de operação (compra ou venda);



O Diretor de Controles Internos, responderá por e-mail ao solicitante em até D+1, autorizando ou não a respectiva operação;

As autorizações terão validade por 02 dias úteis, incluindo a data de autorização, e considerando para tal o horário de funcionamento do mercado;

Será obrigatória a manutenção dos investimentos pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da realização da operação.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Situações conflitantes com as disposições aqui contidas ou que não tenham sido previstas, ou mesmo a necessidade de eventuais exceções às respectivas regras e procedimentos, deverão ser apresentadas ao Diretor de Controles Internos, a qual apresentará suas recomendações.

A violação aos termos deste documento está sujeita às ações disciplinares aplicáveis, de acordo com o disposto no Código de Ética e Conduta da TERNA CAPITAL, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

TERNA CAPITAL - CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA.



# **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que estamos cientes de todas as normas da Política de Negociação de Valores Mobiliários da TERNA CAPITAL e nos comprometemos a segui-las rigorosamente:

	São Paulo, XX de XXXXXXX de 2018.
FÁBIO YASSUDA MAEDA	
Responsável Técnico	
TALISON FERREIRA DE OLIVEII	
Diretor de Controles Interno	S
ANDRÉ VENTURA DE MIRAND	 DA
Sócio	
ALANA SANTOS	<del></del>
Assistente Administrativa	
ASSISTELLE AUTHINISTIATIVA	

Terna Capital – Consultoria em Investimentos Ltda. - CNPJ: 22.310.136/0001-30 Av. Santo Amaro, 1.149 – Cj 31, Vila Nova Conceição – São Paulo/SP – CEP 04505-001 Contato: (11) 2579-7625 / contato@ternacapital.com.br www.ternacapital.com.br